



LEI NÚMERO 3.135, de 16 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos agentes políticos que compõem a Câmara Municipal de Sabará e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica concedido aos Agentes Políticos que compõem a Câmara Municipal de Sabará, o reajuste anual, em conformidade com o Índice Nacional de Preços IPCA, apurado em abril de 2025, respeitando os limites de disponibilidade orçamentária em face do princípio de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2025.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 16 de junho de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará